

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1012808-16.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Marcia Regina Teixeira Siqueira

Autor da Herança Nadir Géa Ferraz

(Passivo):

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

1.Fls. 38/52: homologo a partilha dos bens e direitos deixados por ocasião dos falecimentos de Nadir Gea Ferraz; Valdir Gea Ferraz e João Francisco Gea Ferraz.

2.HOMOLOGO a adjudicação (página 115), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados pelos falecimentos de Nadir Gea Ferraz; Valdir Gea Ferraz e João Francisco Gea Ferraz.

Em consequência, atribuo à única herdeira seu respectivo quinhão, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Custas e despesas processuais "ex – lege".

Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, declaro o trânsito em julgado desta sentença, nesta data, sendo desnecessária a expedição de certidão pela Serventia.

Expeça-se carta de adjudicação.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 27 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA